

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM № 292/2021-ALE

RECEBIDO

21 / 10 /2021.

Hora: 8: 10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1031/2021, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, no Município de Rolim de Moura".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI № 1031/2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, no Município de Rolim de Moura.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, com sede no Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



0000

ESTADO DE RONDÓNIA Assembléla Legislativa

2 7 ABR 2021

Protecoio: 113/21
Processo: 113/21

PROJETO DE LEI

1031/2

AUTOR: CIRONE DEIRÓ - PODEMOS

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, no Município de Rolim De Moura - RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, situada na Av. Recife, n° 4820, bairro Centro, no Município de Rolim de Moura – RO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 19 de Abril 2021.

Deputado Estadual CIRONE DEIRO
Podemos







PROJETO DE LEI AUTOR: CIRONE DEIRÓ - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O presente projeto busca o reconhecimento de utilidade pública para a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, a qual possui caráter sócio assistencial, sem fins econômicos, com sua sede e foro em Rolim de Moura - RO, cumprindo os requisitos presentes na Lei Estadual nº 1.764 de 31 de julho de 2007, já considerando a redação atualizada pela Lei Estadual nº 2.056 de

A Associação Beneficente Mulheres de Lenço realiza o acolhimento de todas as pessoas, independente de sexo, raça ou cor, que estão em condição de fragilidade e vulnerabilidade em razão de Câncer, além de auxiliar na busca de atendimentos junto aos hospitais e clínicas, e oferecendo também ajuda psicológica e serviço social, dentro outros cuidados como fisioterapia, terapia ocupacional e enfermagem.

Desde sua origem, a associação cadastrou e prestou atendimentos a 355 pacientes. Realizando programas como mutirões, que possuem vários atendimentos diversificados, sendo então, mais de cinco mil pessoas beneficiadas.

Pelo exposto, pedimos o apoio de Vossas Excelências para aprovação dessa propositura.

Deputado Estadual CIRQNE DEIRO Podemos

